

DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO EM GÊNERO: O CASO DAS MULHERES SEM TERRA EM PERNAMBUCO

DEMOCRACY AND HUMAN RIGHTS IN THE EDUCATION OF GENDER: THE CASE OF THE LANDLESS WOMEN IN PERNAMBUCO

Celma TAVARES¹

RESUMO: a educação em direitos humanos (EDH) contribui a afirmação de uma cultura democrática e de respeito aos direitos. Neste sentido, uma formação que congregue as questões de gênero e direitos humanos é fundamental no processo de empoderamento das mulheres com vistas à superação das desigualdades existentes. Esse tipo de formação demonstra sua importância e eficácia especialmente em situações de acentuada exclusão social, como no caso das mulheres sem terra. Em Pernambuco, um estudo realizado em vinte acampamentos revelou as condições de vida das mulheres sem terra e suas famílias, indicando uma questão central, que, por sua vez, é geradora dos demais problemas: a negação de direitos. Como forma de contribuir ao empoderamento destas mulheres desenvolveu-se um processo formativo baseado na EDH. Os resultados evidenciados em dito processo demonstram seu alcance transformador em meio a esta realidade. Assim, o objetivo principal deste artigo é o de discutir o papel da EDH no processo de formação cidadã aliada à perspectiva de gênero, a partir da experiência com as mulheres sem terra em Pernambuco.

PALAVRAS-CHAVE: gênero; democracia; direitos humanos; educação; empoderamento.

INTRODUÇÃO

Os direitos humanos, apesar dos avanços conseguidos nas últimas décadas, continuam sendo vulnerados, especialmente nos países em desenvolvimento, e principalmente para grupos historicamente excluídos do poder, como é o caso das mulheres.

Neste contexto, um dos caminhos possíveis na reversão dessa cultura de violações é a educação. As Nações Unidas consideram que existe um consenso da comunidade internacional de que a educação

¹Doutora em Direitos Humanos pela Universidade de Salamanca (Espanha). Consultora do UNICEF/Brasil na área de educação e Membro da Coordenação Colegiada da ONG Espaço Feminista. Membro da Associação Nacional de Direitos Humanos, Pesquisa e Pós-graduação.

em direitos humanos “contribui decisivamente” à realização dos direitos humanos, já que esta deve fomentar o entendimento de que cada pessoa é responsável por fazer realidade o respeito a tais direitos.

Assim, se as pessoas devem atuar compartilhando as responsabilidades para conseguir a promoção dos direitos humanos, necessitam exercer plenamente sua cidadania e para isto devem ter acesso a uma formação cidadã na que a educação em direitos humanos (EDH) seja o eixo central. Esta perspectiva, portanto, aponta ao caminho da formação cidadã aliada à EDH.

No Brasil este tipo de educação, desenvolvida de forma mais sistemática a partir da década de 1980, apresenta uma maior inserção nos espaços de educação não formal – dos movimentos sociais e das organizações não governamentais.

Entre 2006 e 2007 uma interessante experiência de formação cidadã na perspectiva da educação em direitos humanos foi desenvolvida junto a mulheres sem terra em Pernambuco, com o objetivo principal de contribuir para o seu empoderamento.² O resultado dessa ação apontou para a necessidade da expansão e continuidade desse trabalho como forma de criar alternativas à vulneração dos direitos das mulheres e à situação de sua exclusão das esferas do poder.

O presente artigo tem o objetivo de refletir sobre o papel da EDH no processo de formação cidadã aliada à perspectiva de gênero, a partir da experiência com as mulheres sem terra em Pernambuco.

O texto está dividido em quatro partes mais as conclusões. Na primeira, se discute os conceitos de gênero e empoderamento e sua importância para a democracia. Na segunda, se destaca a importância da EDH no processo de formação cidadã, abordando os diferentes aspectos que se relacionam a esta temática. Na parte seguinte, se apresentam as condições de vida das mulheres sem terra, assim como seu perfil e seu papel dentro do movimento social. Estes dados são o

² Esta experiência foi desenvolvida dentro das atividades do Programa Direitos Humanos das Mulheres que esteve ligado a uma ONG feminista em Recife até 2007, quando sua primeira etapa foi finalizada. O trabalho foi resultado de um convênio firmado com o Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA/PE). A partir de 2008 o Programa se transformou numa das linhas de atuação da recém criada ONG Espaço Feminista para a Democracia e os Direitos Humanos, onde será desenvolvida a segunda etapa desse trabalho com as mulheres sem terra em Pernambuco, a partir de recursos da cooperação internacional.

resultado de uma investigação realizada em todo o Estado com a finalidade de conhecer a situação real destas mulheres e suas famílias e avaliar suas necessidades antes de empreender qualquer tipo de ação. Na última parte, se discute o processo de empoderamento destas mulheres a partir da formação em EDH, usando como exemplo as ações desenvolvidas junto a este público.

1 GÊNERO, EMPODERAMENTO DAS MULHERES E SUA IMPORTÂNCIA PARA A DEMOCRACIA³

As questões de gênero e o processo de empoderamento das mulheres são dois temas que se evidenciam com mais força a cada década e que por seu potencial são fundamentais em um regime democrático.

Por sua grande exposição e utilização atuais, são termos que precisam ser entendidos para que seu emprego não conduza ao esvaziamento do seu significado. O primeiro passo nesse sentido é a compreensão da relação entre gênero e poder, sendo importante a clareza de que o conceito de gênero remete a relações de poder desiguais.

Manzano (2006, p.47) destaca que “[...] a associação de determinadas características a cada sexo não é resultado do azar, mas da utilidade que as sociedades encontram neste fato, que historicamente tem conduzido ao estabelecimento e consolidação da posição dominante dos homens na sociedade”. Complementando esta idéia, Maquieira (2006, p.40) assinala que o conceito de gênero “[...] se refere à divisão socialmente imposta e hierárquica que surge das relações de poder entre homens e mulheres e que determina espaços, tarefas, desejos, direitos, obrigações e prestígio”.

Por sua vez, o significado de empoderamento e sua abrangência são decisivos para a reversão dessas relações desiguais de poder que constituem as relações de gênero. Empoderamento é um termo que provem do inglês (*empowerment*) e que tem sua origem no radicalismo negro norte-americano dos anos de 1960 (MÉNDEZ, 2007, p.87). De acordo com Lagarde (2005, p.05) “[...] os movimentos pelos direitos civis e os direitos humanos e os movimentos feministas utilizaram essa palavra para explicar que aqueles que estão submetidos

³ Adota-se o conceito de democracia de O'Donnell (1997, p.121), na perspectiva de uma “democracia política que pode coexistir com diversos graus de democratização nos planos econômico, social e cultural”.

a diversas formas de opressão requerem poderes para enfrentar essa situação”. Portanto, é algo que se expressa na mudança das relações desiguais de poder.

Por não constituir-se num processo linear, o empoderamento é compreendido como “[...] um processo complexo, multidimensional, pessoal, não imposto e participativo, que se produz através da experiência” (MÉNDEZ, 2006, p.93). No campo das relações de gênero, o empoderamento significa “sair do controle, da submissão, da subordinação e da opressão” dessas relações. (MÉNDEZ, 2006, p.90)

A partir dessa perspectiva de inversão das relações desiguais de poder, este último perde sua concepção tradicional de *poder sobre*, para converter-se numa concepção de *poder para* e *poder com*. Manzano (2006, p.37) explica que nessa nova concepção o empoderamento “[...] busca facilitar um processo multidimensional e interconectado de transformação das relações sociais de poder que proporcione às mulheres ter o controle sobre suas vidas”.

É esse processo de empoderamento que permitirá avançar de maneira consistente na igualdade e na equidade de gênero, permitindo que o desenvolvimento insira essa perspectiva e considere as reais necessidades das mulheres, contribuindo dessa forma a uma maior democratização política, econômica, social e cultural.

A importância dessas questões para a democracia e o desenvolvimento dos países ficou definida na Declaração do Milênio, onde um dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio é o de promover a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres. Assim, se apreende que o avanço na transformação das relações de gênero, especialmente através do empoderamento das mulheres é fundamental para a afirmação da democracia.

Em suma, o respeito aos direitos humanos, entre os quais a equidade de gênero, constitui-se na atualidade como um elemento que serve para mensurar o grau de legitimidade que possui determinado Estado, e igualmente representa um parâmetro para avaliar o nível de democracia que este conseguiu alcançar. Posto que os valores democráticos não são compatíveis com as relações desiguais de poder nas quais ainda estão fundamentadas as relações de gênero.

Na trilha do empoderamento, a educação em direitos humanos ganha destaque e se apresenta como um dos caminhos na articulação de uma educação que absorva a perspectiva de gênero e que possibilite a autonomia das mulheres.

2 A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO CIDADÃ

Educação em direitos humanos e formação cidadã são processos que concorrem para o estabelecimento e a afirmação da cultura democrática e de respeito ao Estado de Direito. Portanto, são processos que se influenciam mutuamente e que em grande medida não subsistem um sem o outro.

A formação cidadã deve estar baseada nos princípios de respeito ao ser humano e a sua dignidade, em um ambiente onde prime a igualdade entre todas as pessoas e a valorização da diversidade. Neste contexto, é importante lembrar que as mulheres são um dos segmentos mais excluídos no processo de afirmação da sua cidadania, sendo continuamente apartadas dos instrumentos necessários à sua participação nas esferas de poder.

Assim, se entende por formação cidadã um processo que possa potenciar uma cidadania ativa, onde cidadãos e cidadãs, conscientes dos seus direitos e deveres, exerçam os mesmos e ocupem seu espaço na sociedade. A cidadania ativa é contrária à cidadania formal, tão comum em nossos dias e que se encontra distanciada de um contexto sociopolítico, cultural, e ético que possa garantir os direitos.⁴

Entretanto, para que ambos possam exercer plenamente sua cidadania é necessário um processo de formação que privilegie a educação em direitos humanos como instrumento fundamental para a afirmação dos princípios e valores necessários a uma cultura de respeito aos direitos humanos e que possibilite o processo de empoderamento. Esta cultura deve ter como um dos seus focos principais a igualdade de gênero e a igualdade étnico-racial a fim de assegurar a igualdade de direitos em todos os setores sociais historicamente discriminados, como no caso das mulheres, e, em especial, das mulheres negras.

Em 1993 a Conferência Mundial de Direitos Humanos, através da Declaração de Viena, assinalou a importância da EDH ao considerar que “a educação, a capacitação e a informação pública em direitos humanos são indispensáveis para estabelecer e promover relações estáveis e harmoniosas entre as comunidades e para fomentar a compreensão mútua, a tolerância e a paz”.⁵ Igualmente merece destaque

⁴ Para mais informações sobre este tema: Silva e Tavares, 2006.

⁵ Organización de las Naciones Unidas. *Declaración y Programa de Acción de Viena*, 1993, Parte II D, párrafo. 78. Disponível em: [http://www.unhcr.ch/huridocda/huridoca.nsf/\(Symbol\)/A.CONF.157.23.Sp?OpenDocument](http://www.unhcr.ch/huridocda/huridoca.nsf/(Symbol)/A.CONF.157.23.Sp?OpenDocument). Acesso em: 05 jun. 2002.

o fato de que na mesma Conferência, por primeira vez, as Nações Unidas reconheceram que sem o respeito aos direitos das mulheres não há direitos humanos.

A educação em direitos humanos, que faz parte do direito humano à educação,⁶ é considerada pelas Nações Unidas como “o conjunto de atividades de capacitação e difusão de informação orientadas a criar uma cultura universal na esfera dos direitos humanos através da transmissão de conhecimentos, do ensino de técnicas e da formação de atitudes”.⁷ Além disso, abrange três áreas que estão integradas: a do conhecimento, a dos valores, atitudes e comportamentos, e a da adoção de medidas de promoção dos direitos humanos.

Nessa perspectiva, o que este tipo de educação pretende é formar sujeitos de direitos que atuem em consonância com uma cultura de respeito ao outro, baseada nos princípios e valores que dignificam o ser humano. Em outras palavras, sua finalidade é mudar condutas para criar novas práticas sociais. Práticas que facilitem a compreensão de que toda pessoa deve ser respeitada pela dignidade que lhe é inerente, pois a dignidade é um valor absoluto que o ser humano possui por constituir-se em um fim em si mesmo e não em um meio (KANT, 1989). A dignidade, portanto, é universal,⁸ representa o fundamento de nossa ética pública.⁹ O que significa que não é apenas um valor moral, mas

⁶ O Relatório de 2002 do Instituto Interamericano de Direitos Humanos recorda que o Protocolo de São Salvador estabelece que os países signatários devem tratar a EDH como parte do direito à educação.

⁷ Todas estas atividades com a finalidade de: a) fortalecer o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais; b) desenvolver plenamente a personalidade humana e o sentido da dignidade do ser humano; c) promover a compreensão, a tolerância, a igualdade entre os sexos e a amizade entre todas as nações, os povos indígenas e os grupos raciais, nacionais, étnicos, religiosos e lingüísticos; d) facilitar a participação efetiva de todas as pessoas em uma sociedade livre e democrática na que impere o Estado de direito; e) fomentar e manter a paz; f) promover o desenvolvimento sustentável centrado nas pessoas e na justiça social”. ORGANIZACIÓN DE LAS NACIONES UNIDAS. *Proyecto revisado del plan de acción para la primera etapa (2005-2007) del Programa Mundial para la Educación en Derechos Humanos*, 2005, p. 4-5. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001478/147853s.pdf>. Acesso em: 5 dez. 2006.

⁸ De acordo com Mocho i Pascual (2000, p. 31), a dignidade “[...] pertence a todos. Qualquer limite ou fronteira que exclua a algum ser humano de sua dignidade é ilegítimo. Uma dignidade parcial, não universal, desde o ponto de vista da dignidade, seria uma contradição, uma auto-lesão, uma mutilação”.

⁹ Refletindo sobre a dignidade, afirma Peces-Barba (2003, p. 50) “[...] é uma descrição das dimensões de nossa condição, o fundamento de nossa ética pública, porque limita o âmbito de sua ação, para realizar o projeto em que consiste o ser humano”.

também “é hoje um referente do pensamento moral, político e jurídico, e para este último alcança o papel de fundamento dos valores, dos princípios e dos direitos” (PECES-BARBA, 2003, p.66).

É neste âmbito que a EDH tem um papel principal na formação cidadã, especialmente porque a cidadania deve ser ativa, onde as pessoas devem estar organizadas socialmente e mobilizadas para atuar e para exercer o controle social, algo essencial em uma democracia. Esse processo de formação deve ser permanente, priorizando as mudanças de valores, atitudes e crenças que favoreçam o respeito ao ser humano e o articule com a realidade cotidiana e social das pessoas.

No Brasil, como na América Latina, o campo da educação em direitos humanos articulada com o processo de formação cidadã é um trabalho recente, de poucas décadas. Mais recente ainda é a discussão sobre sua inserção, de forma sistemática, no âmbito da educação formal. Por muito tempo este trabalho vem sendo realizado quase em sua totalidade por organizações não governamentais no país.

Contudo, em 1996, seguindo a recomendação da Conferência de Viena, o Brasil lançou o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), instrumento que apresentava entre suas propostas de ação um item dedicado à educação e cidadania compreendendo a ambas como bases para uma cultura de direitos humanos. O documento foi revisado e no final de 2002 foi lançada uma nova versão do PNDH que igualmente dedica um espaço à educação, conscientização e mobilização e onde propõe, entre outras questões, o apoio aos programas de educação em direitos humanos nas escolas. Pelo que se apreende que o campo normativo próprio da EDH no país se articula com a esfera da cidadania e seu exercício.

Avançando neste processo, em 2003 foi elaborado o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), que passou por uma reformulação e foi relançado em abril de 2007. Este documento tem como objetivo principal definir as diretrizes para a construção de uma política de EDH no país. Assim, ao se constituir como instrumento orientador e fomentador das ações educacionais nesta área, o documento dá um passo a mais no trabalho que havia sido iniciado anos antes com o PNDH.

De acordo com o texto do PNEDH, a educação em direitos humanos é entendida como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos. Suas propostas de ação estão divididas em cinco campos temáticos: educação básica (educação

infantil, ensino fundamental e ensino médio); educação superior; educação não formal; educação dos profissionais do sistema de justiça e segurança; e educação e meios de comunicação de massa.

3 As condições de vida das mulheres sem terra

O Brasil possui uma avançada legislação sobre os direitos de cidadania, entretanto, apresenta uma realidade desigual e injusta, sendo as mulheres um dos grupos mais prejudicados por esta situação. Elas representam 51,2% da população do país e são responsáveis por manter sozinhas 26,3% das famílias brasileiras,¹⁰ mas seguem sem ocupar os espaços de poder e decisão¹¹ e ganham menos do que os homens ao ocupar os mesmos postos de trabalho.

No campo da legislação, existem várias leis e mecanismos internos de proteção aos direitos das mulheres, como a Constituição de 1988, que assegurou a igualdade de direitos e deveres; o novo Código Civil, que acabou com a figura de chefe de família estabelecendo que ambos são responsáveis pelas decisões; o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher; e o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

Além disso, o país ratificou os documentos internacionais mais importantes nesta área, como a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) de 1979; a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1994); a Declaração e o Plano de Ação da Conferência de Beijing (1995); e o Protocolo Facultativo da CEDAW (1999). Porém, a realidade vivenciada pelas mulheres no país indica um distanciamento dos acordos internacionais e das leis aprovadas.

Por outro lado, a situação no campo continua grave e preocupante. Nos mais de 500 anos de história do país, as terras sempre estiveram concentradas nas mãos de uma elite masculina e branca. A forma como a propriedade da terra foi e continua sendo tratada no país estimula o conflito e a violência no campo e explica o caráter de resistência dos movimentos sociais. Apesar de todos os direitos

¹⁰ Fonte: IPEA, 2006.

¹¹ O Brasil integra o grupo de 70 países com o pior desempenho quanto à presença de mulheres nos cargos eletivos. Nas eleições de 2004, por exemplo, a representação feminina no conjunto dos 5.562 municípios, onde se realizaram eleições, as vereadoras ocupam apenas 12% do total das cadeiras, e as prefeitas 7,3%, ou seja, pouco menos de 10% dos cargos eletivos.

conquistados as mulheres e, neste caso específico, as mulheres sem terra, não vêm respeitados seus direitos, sendo obrigadas a viver em condições absolutamente precárias.

O Estado brasileiro, por sua vez, não se mostra capaz de inverter esse quadro e propiciar uma melhor distribuição de terras no país, cumprindo, assim, a função social determinada pela Constituição de 1988. Na realidade, desde a sanção da Lei nº. 4.504/64 (Estatuto da Terra) o Estado está autorizado a promover a reforma agrária, desapropriando os latifúndios que não cumprem a função social.¹²

Mas, ao contrário, o que se constata é a implementação de uma política pontual e compensatória de reforma agrária, com a manutenção e, inclusive, o crescimento da concentração de terras. Segundo dados do Incra, 1,6% dos proprietários com parcelas de terra superiores a mil hectares possuem 46,8% da área total produtiva do país. Ao mesmo tempo, informações levantadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Terra, em 2003, revelam que o universo potencial da reforma agrária estava constituído por 3,1 milhões de famílias, entre as acampadas e as cadastradas via correio, assim como as famílias de trabalhadores e trabalhadoras rurais sem acesso a terra.

Sob a perspectiva de gênero, a reforma agrária brasileira chama a atenção em termos de sua relativamente baixa parcela de beneficiárias ao comparar-se com outros países latino-americanos, apesar da Constituição de 1988, em seu art. 189, estabelecer que “o título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil” (BRASIL, 1988).

Neste contexto, Deere e León (2003) analisam que a desigualdade de gênero na posse de terras está relacionada à preferência masculina no momento da herança, ao privilégio masculino no casamento, ao viés masculino em programas comunitários e estatais de distribuição de terras, bem como ao viés de gênero no mercado fundiário.

Pernambuco, localizado na região Nordeste do país, se insere nesta mesma realidade. O Estado possui 29.000 famílias acampadas que esperam pela reforma agrária e que no seu dia a dia enfrentam um duplo desafio: o preconceito social e o desamparo institucional, aliado à lentidão nos processos de desapropriação.

¹² Ou seja, não favorecem o bem-estar de proprietários e trabalhadores, não mantêm níveis satisfatórios de produtividade, não asseguram a conservação dos recursos naturais e não cumprem as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho.

Apesar disso, até 2005 não havia dados disponíveis sobre a situação nestes acampamentos. Foi então a partir do interesse em conhecer a realidade das mulheres sem terra e suas famílias que se desenvolveu o projeto Direitos Humanos das Mulheres e Famílias Acampadas; que até o momento é a única experiência do tipo em todo o país.

A etapa inicial do projeto foi a realização, ao longo de 2006, de um estudo nos acampamentos distribuídos nas quatro zonas geográficas do Estado (Recife e Região Metropolitana; Zona da Mata; Agreste e Sertão). Para isso foram utilizadas as técnicas quantitativa e qualitativa, tendo como unidade de análise a família, com ênfase nas mulheres e centrando-se principalmente nas condições materiais de existência e as expectativas das pessoas que integram os acampamentos. O estudo foi desenvolvido em vinte acampamentos de dezoito municípios e de dez movimentos sociais de luta pela terra, onde foram aplicados, aos grupos de mulheres, 777 questionários e onde foram realizados grupos de discussão com mulheres e homens sem terra, como também entrevistas com representantes do poder público local.

3.1 Os DADOS

Este estudo permitiu traçar um quadro da situação das mulheres e de suas famílias nos acampamentos, que se resume a seguir:

Perfil e origem das mulheres

O primeiro ponto abordado no estudo traçou o perfil das mulheres sem terra entrevistadas. A maioria delas (73%) tem entre 21 e 50 anos e se reconhece como parda (66%). Este último dado aponta as dificuldades existentes sobre as relações étnico-raciais e os preconceitos sociais. Além disso, 76% delas declararam ter uma relação estável (esteja ou não formalizada) e 93,4% afirmou ter filhos ou filhas, independente do seu estado civil.

Em seguida, houve a preocupação em saber sobre algumas questões relacionadas à sua história de vida. A origem dessas mulheres é predominantemente rural e a maior parte delas (53,2%) revelou estar vivendo no acampamento por um período de entre um e três anos; mas houve casos em que este tempo chegou a cinco e até a sete anos.

Situação nos acampamentos

O ponto seguinte tratou da situação de vida nos acampamentos. Nos vinte que foram visitados o percentual que acessa os serviços públicos básicos é baixo. Das mulheres entrevistadas, 76% indicaram a ausência destes serviços, como água, luz e coleta de lixo.

A localização dos acampamentos foi outro aspecto considerado na análise, uma vez que representa um importante elemento que interfere nas condições de vida da população acampada. A maior parte dos que foram visitados se encontra localizada à margem das rodovias. Esta localização, em geral, se deve à legislação em vigor desde 2000 que estabelece as regras para as vistorias e processos de desapropriação, impedindo que as terras ocupadas possam ser objeto de desapropriação, mesmo que estas não cumpram com sua função social.

Por estarem obrigados a permanecer fora da terra reivindicada, os movimentos sociais de luta pela terra montam os acampamentos em áreas próximas, mas são impedidos de produzir nestas áreas assim como de utilizar seus recursos naturais, o que compromete a segurança alimentar e a integridade física das pessoas, além de submetê-las a viver em condições absolutamente precárias e desumanas.

Ainda fazendo parte da análise sobre esta realidade está o tema do acesso às políticas públicas. Um dos itens que merece destaque é o significativo percentual (43%) de famílias que não tem acesso aos programas de transferência de renda, o que é bastante preocupante já que esta é a população mais excluída socialmente.

O papel das mulheres

O tema da participação das mulheres na organização do movimento social e dos acampamentos, como também o papel que desempenham na manutenção dos mesmos foi um dos focos centrais da investigação.

A participação das mulheres na mobilização, nos protestos e ocupações de terra é bastante expressiva. Além disso, sua força de trabalho é fundamental nas tarefas coletivas, sendo as mulheres as principais responsáveis por garantir a continuidade dos acampamentos. Em muitos deles elas participam nas tarefas de construção e de manutenção, como a montagem dos barracos, em formato de tendas.

Por outro lado, o espaço sociopolítico que as mulheres ocupam nos acampamentos é ainda muito limitado. A função que assumem no movimento social, geralmente, é a de militante, sendo pouco significativo o percentual de participação delas em funções de maior responsabilidade ou em cargos de decisão. Isso aponta à reprodução do modelo tradicional de divisão sexual do trabalho, onde ao homem está reservada a atuação na esfera pública e à mulher está assinalado o papel das tarefas domésticas e reprodutivas. Em alguns casos já existe um discurso favorável à maior participação das mulheres nos âmbitos de decisão, apesar de ainda não corresponder às condições concretas para sua efetivação.

4 O PROCESSO DE EMPODERAMENTO A PARTIR DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Considerando esta realidade e apresentando os resultados do estudo nos acampamentos participantes, foi iniciada a etapa seguinte do projeto que centrou seu foco nas atividades que contribuíssem para o empoderamento das mulheres sem terra, já que toda a situação revelada no estudo evidencia uma questão central que gera e permeia todos os demais problemas: a negação de direitos. Portanto, a principal necessidade identificada na situação de violação de direitos das mulheres acampadas foi a de seu empoderamento sociopolítico e legal.

Para responder ao contexto traçado, as ações dessa etapa do projeto foram direcionadas à construção de um processo de empoderamento através de um conjunto de atividades que permitissem a formação continuada, a articulação dos diversos movimentos envolvidos e sua organização em rede. Dessa forma, o empoderamento a partir da educação em direitos humanos transcorre de maneira a afirmar a cidadania ativa e a facilitar no cotidiano das mulheres sua autonomia e a prática social responsável.

Essa opção se norteou pela idéia de que a mudança tem que começar dentro das próprias mulheres, para posteriormente passar a permear o ambiente que a cerca. Seguindo, assim, o que estabelece Méndez (2006, p.05) ao afirmar que “[...] qualquer projeto de empoderamento tem que considerar a necessidade de promover transformações na autoconsciência que permitam remover a opressão internalizada das mulheres”.

Partindo da diretriz de que a EDH não se reduz à introdução de alguns conhecimentos sobre os direitos, mas que se constitui em uma ação transformadora na perspectiva de uma prática educativa e democrática, entre as atividades desenvolvidas destacam-se duas: a formação em Gênero e Direitos Humanos, para 100 mulheres dos movimentos de luta pela terra implicados no projeto; e o seminário Terra, Justiça e Moradia, que contou com a participação de 250 mulheres de todo o Estado e foi conduzido por um grupo de 20 mulheres sem terra.

O conteúdo da formação, construído a partir das necessidades apresentadas pelas mulheres, tratou sobre gênero, feminismo, direitos humanos e seu sistema internacional de proteção, direitos constitucionais (com ênfase nos direitos à justiça, à terra e à alimentação), democracia e espaços de participação social, assim como o papel das instituições e os mecanismos jurídicos de proteção dos direitos no país. Para auxiliar o processo de aprendizagem e de troca de conhecimentos foi elaborado um boletim com informações básicas sobre os direitos e um livro sobre os direitos humanos das mulheres; com o objetivo de ser utilizado em momentos de multiplicação nos próprios acampamentos.

A articulação entre a metodologia e o conteúdo utilizado se baseou no princípio de que educar em direitos humanos, em um processo crítico-ativo, significa modificar atitudes e condutas, mas não pela imposição de valores e sim por meio do estímulo ao compromisso com uma vivência da democracia, do respeito ao ser humano e aos seus direitos, estabelecendo uma coerência entre discurso e prática.

Todo este trabalho seguiu a estratégia metodológica traçada por Candau (2000), com oficinas pedagógicas de análise da realidade e de intercâmbio de experiências fundamentadas num processo de construção coletiva do saber. Além disso, as dinâmicas desenvolvidas nas oficinas – exposições dialogadas, discussão de textos, reflexão a partir de vídeos, dramatizações de situações concretas do dia a dia das mulheres – propiciaram a socialização da palavra, a participação e a criatividade.

Já o seminário se dividiu em uma mesa de abertura e mais três mesas de discussão, cada uma com um tema: *Acesso aos Serviços Básicos; Políticas Sociais; Acesso das Mulheres à Terra e à Reforma Agrária*. O formato foi o mesmo para cada mesa, havendo, num primeiro momento, a apresentação dos resultados da pesquisa sobre os acampamentos em relação ao tema tratado, seguido da intervenção do grupo de mulheres com perguntas para as debatedoras e debatedores da mesa e, por fim, um debate livre, aberto à participação da plenária.

A resposta das mulheres nos dois momentos foi imediata.¹³ Tomaram a palavra, trocaram opiniões, refletiram sobre sua situação, tornaram o processo de construção de conhecimento muito rico com suas distintas visões sobre os temas e com as experiências de vida relatadas e compartilhadas. Apesar das condições adversas – negação de seus direitos, pobreza, discriminação, baixo nível de escolaridade – a dedicação e o esforço dessas mulheres superaram todas as expectativas.¹⁴

Um dos primeiros resultados, no caminho do empoderamento, foi o diálogo que as mulheres mantiveram com representantes das instituições de defesa dos direitos de cidadania: a polícia, a defensoria pública, o ministério público e o poder judiciário. Nos dois momentos citados elas puderam questionar a atuação dessas instituições em relação a temas de grande relevância – como a discriminação no acesso aos direitos, a violência contra a mulher, a ausência de tratamento igualitário perante a lei – ao mesmo tempo em que exigiram solução para os assuntos da competência de cada um deles. O fato de estar pela primeira vez diante desses representantes e de ser ouvidas possibilitou às mulheres a compreensão de que num regime democrático as instituições devem estar submetidas ao controle social, e por isso devem prestar contas de sua atuação e responder às demandas sociais. Igualmente facilitou uma mudança de atitude: elas já não estavam reclamando favores, mas exigindo direitos.

Outro resultado positivo foi a forma como essas mulheres identificaram semelhanças e diferenças entre os movimentos, descobrindo a experiência do convívio baseado na diversidade e no respeito às diferenças.

Especificamente em relação ao seminário, além de ter dado visibilidade aos problemas das mulheres acampadas, especialmente a demora nos processos de reforma agrária, e de ter possibilitado o diálogo com o poder público, marcou o início de uma aliança com mulheres de movimentos urbanos e organizações de outros países e demonstrou a capacidade de atuação das mulheres sem terra na defesa dos seus direitos.

¹³ Aqui é importante destacar o potencial que traziam consigo por fazer parte de movimentos sociais organizados.

¹⁴ A experiência de formação com as mulheres sem terra e seus resultados foram apresentados em outubro de 2007 num encontro da UN Habitat, realizado em Nairobi. O trabalho foi reconhecido por especialistas internacionais como um modelo a seguir por outros países, especialmente por tratar do direito à terra e do acesso à justiça.

Todo o trabalho realizado com as mulheres acampadas na perspectiva do seu empoderamento sociopolítico e legal deixou evidente a necessidade que elas têm de conhecer seus direitos e os caminhos e estratégias para assegurá-los. Isso significa que o acesso a estes direitos para esse público depende também do acesso às informações e a uma formação que estabeleça as possibilidades de uma atuação organizada e autônoma para defender seus direitos. Além de uma abertura dos canais de diálogo e negociação com o poder público, sobretudo em relação às estratégias de planejamento e acompanhamento da política e ações da reforma agrária.

Também significa ter a realidade cotidiana como referência nesse processo de formação com vistas ao empoderamento, pois a diferença principal nesse processo é que nele deve ser potencializada uma educação em valores e princípios que tenha como foco a equidade de gênero, constituindo, assim, uma ferramenta fundamental na hora de combater as violações aos direitos humanos.

Em todas as atividades realizadas entre 2006 e 2007 as mulheres acampadas responderam com interesse e dedicação e demonstraram sua capacidade para atuação, tanto na multiplicação dos conhecimentos quanto na defesa dos seus direitos. Os resultados igualmente indicaram a importância da continuidade desse trabalho, pela compreensão de que a mudança nas relações de poder não é processada no curto prazo, requerendo tempo e exigindo um investimento continuado para que se consolide.

CONCLUSÕES

A formação cidadã, que contempla a informação e a educação sobre nossos direitos e deveres, é uma condição indispensável para a afirmação da democracia, especialmente no sentido de democratizar as instituições e as práticas sociais. Deve, portanto, favorecer nossa convivência através da aprendizagem de viver no regime democrático com a capacidade para respeitar a diferença e a diversidade. Ao mesmo tempo, educar em direitos humanos significa ter a realidade cotidiana como uma referência contínua.

A necessidade de conjugar a educação em direitos humanos e a formação cidadã se justifica a partir do potencial de ambos os processos em gerar condutas sociais consoantes com os valores democráticos. A formação cidadã deve contemplar uma cidadania ativa, baseada em

TAVARES, C.

valores e princípios que se encontram na EDH. Esta deve, assim, desenvolver-se de forma consecutiva, abarcando todos os âmbitos e segmentos sociais. O objetivo de um e de outro é o empoderamento, a conquista da autonomia e uma atuação fundamentada em uma cultura de direitos humanos.

O trabalho com as mulheres sem terra, em um processo de formação cidadã que elegeu a EDH como seu eixo central demonstrou seu alcance transformador no caminho da conquista dessa autonomia. Posto que “não se pode empoderar, mas criar as condições para que as mulheres sejam agentes de seu próprio processo de empoderamento”. (MÉNDEZ, 2006, p.107)

Por outro lado, a garantia da realização dos direitos para estas mulheres depende, em grande medida, do acesso às informações e à formação que recebam para que possam se organizar de modo autônomo e colocar na agenda pública suas demandas, especialmente na definição das estratégias de planejamento da reforma agrária. Isto é o que exige a afirmação de uma cultura democrática, igualitária e de respeito aos direitos humanos.

Os passos nesta direção foram dados e os seguintes já contarão com o protagonismo dessas mulheres, que foram pouco a pouco assumindo o papel que lhes correspondia dentro deste processo, num constante exercício de liberdades. Sem dúvida alguma elas estão preparadas para seguir conquistando seu espaço e seus direitos, pois a semente do empoderamento desde a perspectiva de gênero e da educação em direitos humanos foi semeada entre elas.

TAVARES, C. *Democracy and Human Rights in the education of gender: the case of the landless women in Pernambuco*. *Revista ORG & DEMO* (Marília), v. 9, n.1/2, p. 125-142, jan./dez., 2008.

ABSTRACT: Human Rights Education (HRE) contributes to an affirmation of democratic culture and respect for rights. In this sense, a formation that brings the issues of gender and human rights is crucial in the process of empowerment of women with a view to overcoming existing inequalities. This type of training demonstrates its importance and effectiveness especially in situations of severe social exclusion, as in the case of landless women. In Pernambuco, a study in twenty camps revealed the living conditions of women and landless families, indicating a central issue which is

generating another problem: the denial of rights. As a contribution to the empowerment of women it has been developed a training process, based on HRE. The results obtained in this process demonstrate their transforming power in the midst of this reality. Thus the main purpose of this article is to discuss the role of HRE in the training citizen process coupled with a gender perspective from the experience with landless women in Pernambuco.

KEY-WORDS: gender; democracy; human rights; education; empowerment.

REFERÊNCIAS

- CANDAU, V. Educação em direitos humanos no Brasil: realidade e perspectivas. In: CANDAU, V.; SACAVINO, S. *Educar em direitos humanos: construir democracia*. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.
- DEERE, C.; LEÓN, M. Diferenças de gênero em relação a bens: a propriedade fundiária na América Latina. Rio Grande do Sul. *Revista Sociologías*. n.10, p.100-153, 2003.
- KANT, E. *La Metafísica de las Costumbres*. Traducción al castellano: Castellana Ortis y Jesús Sancho. Madrid: Tecnos, 1989.
- LAGARDE, M. Vías para el empoderamiento de las mujeres. *Cuaderno 1 - Guía para el empoderamiento de las mujeres*. Madrid, 2005.
- MAQUIEIRA, V. (org.). *Mujeres, globalización y derechos humanos*. Valencia: Ediciones Cátedra, 2006.
- MANZANO, I. Sobre el término Género. In: CARBALLO DE LA RIVA, M. *Género y Desarrollo: el camino hacia la equidad*. Madrid: Catarata, 2006.
- MÉNDEZ, I. Más allá del desarrollo: la estrategia del empoderamiento. In: CARBALLO DE LA RIVA, M. *Género y Desarrollo: el camino hacia la equidad*. Madrid: Catarata, 2006.
- SILVA, A.; TAVARES, C. Direitos humanos e multiculturalismo: aspectos inter-relacionados da formação cidadã. In: SILVA, A.; MELO, M. (orgs.). *Educação, questões pedagógicas e processos formativos: compromisso com a inclusão social*. Recife: Bagaço, 2006.
- MOCHO I PASCUAL, J. *Ética de los Derechos Humanos*. Madrid: Tecnos, 2000.
- O' DONNELL, G. *Contrapuntos: ensayos escogidos sobre autoritarismo y transición*. Buenos Aires: Paidós, 1997.
- ORGANIZACIÓN DE LAS NACIONES UNIDAS. *Declaración y Programa de Acción de Viena*. 1993. Disponível em: [http://www.unhcr.ch/huridocda/huridoca.nsf/\(Symbol\)/A.CONF.157.23.Sp?OpenDocument](http://www.unhcr.ch/huridocda/huridoca.nsf/(Symbol)/A.CONF.157.23.Sp?OpenDocument). Acesso em: 05 jun. 2002.

TAVARES, C.

ORGANIZACIÓN DE LAS NACIONES UNIDAS. *Proyecto revisado del plan de acción para la primera etapa (2005-2007) del Programa Mundial para la Educación en Derechos Humanos*. 2005. Disponible em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001478/147853s.pdf>. Acceso em: 5 dez. 2006.

PECES-BARBA, G. *La dignidad de la persona desde la Filosofía del Derecho*. Madrid: Dyckinson, 2003.